Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1978, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui o Calendário de Eventos do município de Sério/RS para o exercício de 2024, e dá outras providências.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, Prefeito de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário de Eventos do Município de Sério para o exercício de 2024, conforme Anexo Único, contendo o Calendário de Atividades que passa a integrar esta Lei.

Art. 2º Para a realização de eventos, as entidades promotoras deverão solicitar junto ao Setor de Protocolos do Município, Licença, com antecedência de mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – Caso o evento não conste do calendário de eventos, a Licença poderá ser concedida nas seguintes hipóteses:

a) Não tenha outro evento programado para esta data;

b) Se houver promoção de evento no mesmo dia, a entidade promotora deverá apresentar autorização escrita de concordância da outra entidade constante do calendário.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas necessárias para promover os eventos, inclusive divulgação, premiação e estadia a convidados e participantes, até o limite de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 4º Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas, inclusive através de repasse de recursos para toda a organização e promoção, devendo a entidade, posteriormente, prestar contas dos recursos recebidos.

Art. 5° As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento financeiro do exercício de 2024.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de dezembro de 2023.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VAGNER CAPOANI
Secretário de Administração e Planejamento